



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 06 de maio de, 2014.

Ofício Gab. Nº 414/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 332, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.630, de 29 de junho de 2005, que "dispõe sobre a Adoção de Estabelecimentos de Saúde e dá outras providências", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que existe a possibilidade e é de interesse desta Secretaria incentivar e ter como parceira a iniciativa privada nos termos da Lei. Ressaltando que através do Jurídico do Município verificou-se que qualquer Empresa da cidade pode ser parceira da Secretaria Municipal da Saúde no quesito adoção de estabelecimentos de saúde, desde que seja de vontade da mesma e aprovada pela referida Secretaria.

Quanto ao incentivo para que isso aconteça será estudada pela Secretaria Municipal da Saúde a melhor forma e dentro dos parâmetros da Lei.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Câmara Municipal de Assis

Nesta